



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR

CRENCIAMENTO Nº 01/2026-CMJN

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.164/0001-22, com sede na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.010-212, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Wagner Santana Figueiras, torna público para os interessados, que fará Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações (especialmente os art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I) e demais normas pertinentes.

1 - DO PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO

1.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.camarajuazeiro.ce.gov.br;

<https://www.blcompras.com>.

1.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://www.blcompras.com>.

1.2.1 - Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser enviados através da plataforma blcompras.com, em arquivos com extensão "PDF".

1.3 - Os trâmites deste processo serão conduzidos pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção de Instrumentos Auxiliares de Licitação, nomeada através da Portaria nº 009/2025.

1.4 - O edital ficará aberto para recebimento, via plataforma eletrônica, do termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, até o dia 30 de junho de 2026.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - O certame será regido pelos preceitos do direito público e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente os art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I) e demais normas pertinentes.

3.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4 - DA EXECUÇÃO



4.1 - Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5 - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A futura contratação será paga com recursos próprios da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, previsto na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 1.2** deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2 - Poderão participar deste processo de credenciamento:

a) Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURIDICA que sejam Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil e estejam localizados no município de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com o artigo 9º da Lei 8.935/1994.

b) Que aceitem as condições de credenciamento e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos;

6.2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e dos seus anexos.

6.3 - Não poderá participar do presente credenciamento os interessados que porventura esteja enquadrado nos seguintes casos:

a) Pessoas Jurídicas que não estejam constituídas como Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, assim como, que não estejam sediados no município de Juazeiro do Norte/CE.

b) Suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

c) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas que possuam dirigentes ou representantes que estejam litigando judicialmente contra a Câmara Municipal de Juazeiro Norte;

f) Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante em anexo a este instrumento;



g) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

h) Demais casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

6.4 - Serão credenciados os que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital.

6.6 - A habilitação neste credenciamento importa para a proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

7 - DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes interessados deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **bilcompras.com**, a partir do dia **1º de abril de 2026**.

7.2 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, conforme o **item 1.4** deste edital, não será recebidas novas propostas

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial.

8.1.2 - Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

8.1.3 - Cédula de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório.

8.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento.

8.2.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da credenciada, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (CND/PGFN), contribuições previdenciárias e Fazendas Estadual e Municipal relativas ao domicílio da sede da proponente.

8.2.4 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade.

8.4 - DECLARAÇÕES:



8.4.1 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.4.2 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4.5 - Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

8.5 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9 - DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no seguinte endereço: **blcompras.com**.

9.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do período de credenciamento.

9.3 - A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.5 - Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo de Juazeiro do Norte/CE e no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.com>.



9.6 - A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 20 deste instrumento.

9.7 - No caso de todas os interessados serem inabilitados, a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE poderá, mediante autorização expressa do titular da origem do procedimento, fixar aos interessados o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a inabilitação.

9.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10 - DA DISTRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. O primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços de forma isonômica.

10.1.1 - Tendo todos os Cartórios prestado serviços de forma isonômica, será novamente distribuída a demanda unitária por serviços cartorários, observada a ordem do Rol de Credenciados.

10.1.2 - Sempre que um novo Cartório for credenciado, este ocupará o último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a compor o rol de credenciados nos termos do item 10.1.

10.2 - A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto nos itens acima.

10.3 - O credenciamento não implica direito à contratação nem à prestação dos serviços em sua totalidade, os quais ocorrerão de acordo com as necessidades da futura Contratante.

11 - DA REMUNERAÇÃO

11.1 - A remuneração devida aos Cartórios credenciados pelos serviços efetivamente prestados será realizada em conformidade com os valores fixados na Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, elaborada e atualizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nos termos da legislação estadual vigente.

11.2 - A tabela oficial está disponível no Anexo A do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.3 - Ficam **expressamente vedadas**:

11.3.1 - A aplicação de qualquer acréscimo, taxa adicional, taxa de urgência, honorário ou valor não previsto na Tabela de Emolumentos vigente.

11.3.2 - A negociação direta de valores com a Administração Pública ou quaisquer de seus servidores.

11.3.3 - A cobrança de valores distintos para os mesmos atos praticados, em desconformidade com a tabela oficial.



11.4 - A conferência e validação dos documentos será realizada pelo Setor requisitante antes da liquidação e do pagamento, de modo a garantir a regularidade do processo e a conformidade com os valores previstos em lei.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste edital.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Quando solicitado, o proponente será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.1 - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constante em anexo a este edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista.

13.4 - O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 - Os credenciados não terão vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13.7 - A realização do pagamento fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade fiscal da credenciada à época do pagamento, comprovada pelo envio de certidões negativas de débitos atualizadas e ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento/Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE)

14.1 - As obrigações da Contratante/Credenciante estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)/CREDENCIADA(S)

15.1 - As obrigações da Contratada/Credenciada estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



16 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 - Consultas poderão ser formuladas à Direção-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço, horário e a partir da data indicados no preâmbulo deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento;

17.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

17.1.2.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.4 - Fraudar o processo de contratação;

17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

17.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



18. DA EXTINÇÃO

18.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

19.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

20.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

20.1.1.2 - Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

20.1.1.3 - Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

20.1.1.4 - Extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste edital ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.3 - O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21 - DA IMPUGNAÇÃO

21.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos credenciados interessados, item 1.3, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

[Handwritten signature]



21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o leiloeiro que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data estipulada para o encerramento do prazo de credenciamento.

21.3 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados pelo endereço eletrônico <https://www.blcompras.com>, no prazo estipulado no subitem 21.1 deste edital.

21.4 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

21.5 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado neste edital.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor do Quadro Efetivo desta Câmara Municipal designado através de portaria ou em cláusula contratual.

22.1.1 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto deste edital, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o credenciado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23 - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

23.1 - Pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do contrato;
- b) O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens 6 e 8 deste edital;
- c) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

23.2 - Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a este Poder Legislativo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

24 - DO FORO



24.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 - O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

25.2 - O credenciamento da pessoa jurídica não obriga a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a efetuar, durante a vigência, qualquer solicitação de prestação de serviços.

25.3 - O credenciamento não estabelece vínculo trabalhista ou previdenciário entre a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e empregados da credenciada, sendo exclusiva da credenciada a responsabilidade pelos serviços e encargos correlatos.

25.4 - Nenhuma indenização será devida pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

25.5 - Não haverá número mínimo ou máximo de vagas: trata-se de banco de credenciadas para prestação eventual dos serviços.

25.6 - As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

25.7 - A participação implica aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos.

25.8 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

25.9 - Empresas intimadas a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo fixado neste Edital, sob pena de descredenciamento.

25.10 - A credenciada é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase; falsidade documental implica indeferimento do credenciamento ou, se já celebrado, rescisão e exclusão do Rol de Credenciados, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

25.11 - As decisões deste credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo de Juazeiro do Norte, e poderão ser comunicadas por qualquer meio idôneo que comprove o recebimento.

25.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.13 - A execução das despesas observará a legislação vigente sobre transparência e proteção de dados pessoais, em especial a LC nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além das normas e políticas adotadas pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

25.14 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária pertencente à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

25.15 - Fazem parte do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE DEMANDA;

ANEXO I-B – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES;

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO; e

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2026.

Francisco Wagner Santana Filgueiras
FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PORT. Nº 517/2025

ANEXO I

ANEXO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução consiste no fornecimento de cartões delegados de serviços telefonia e digitais para atendimento dos demandantes, atendimento eletrônico em condições e averbações conforme o Termo de Referência. O fornecimento de atendimento permite aos usuários a utilização de serviços que possam prestar serviços, garantindo a qualidade dos serviços administrativos.

4 - ESTRUTURA DE QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Cartões delegados de serviços telefonia e digitais	1000	R\$ 1,50
02	Averbações (diversas)	450	R\$ 0,50

4.1 - O valor máximo admissível para a futura contratação será de R\$ 157,50 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no exercício de suas atribuições como prestadora de serviços, busca viabilizar de forma eficiente

4



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos termos e condições descritos e especificados neste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - A futura contratação observará, especialmente, os seguintes dispositivos legais:

2.1.1 - Constituição Federal de 1988, art. 37;

2.1.2 - Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2 - Lei Federal nº 8.935/1994 – Lei dos Cartórios;

2.1.3 - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.1.4 - Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

2.1.5 - Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.1.6 - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Estado do Ceará, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

2.1.7 - Portaria nº 2982/2025-GABPRESI, que institui a tabela de emolumentos vigente a partir de 02/01/2026.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução consiste no credenciamento de cartórios delegatários de serviços notariais e registrais para atendimento das demandas contratadas, envolvendo emissão de certidões e averbações conforme este Termo de Referência. O modelo de credenciamento permite que todos os cartórios interessados e habilitados possam prestar serviços, garantindo isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

4 - ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Certidões (nascimento, casamento e óbito)	1.500	Conforme tabela constante em anexo
02	Averbações (divórcio)	460	Conforme tabela constante em anexo

4.1 – O valor máximo admitido para a futura contratação, será de **R\$ 153.661,50 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de suas atribuições como promotora da cidadania, busca viabilizar, de forma contínua, a



realização de atos notariais e registrais específicos indispensáveis à formalização de documentos administrativos, os quais serão prestados à população usuária dos serviços públicos, mediante encaminhamento aos cartórios credenciados, conforme tabela de especificação.

5.2 - Tais serviços são essenciais para assegurar a autenticidade, fé pública, segurança jurídica e validade formal de diversos documentos produzidos ou utilizados pela população, especialmente em procedimentos administrativos, processos licitatórios, contratos administrativos, convênios, instrumentos de representação, declarações e demais atos oficiais, quando demandados por cidadãos que buscam atendimento junto à Câmara Municipal.

5.3 - Ressalte-se que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, nos termos do art. 236 da Constituição Federal, sendo prestados por titulares de cartórios devidamente investidos na função e fiscalizados pelo Poder Judiciário, circunstância que confere a tais atos presunção de veracidade e legitimidade.

5.4 - No tocante à forma de contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece hipóteses em que a licitação se mostra inviável, admitindo-se a contratação direta mediante procedimentos específicos. Nesse sentido, o art. 74, inciso IV, dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando for possível a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

5.5 - De forma complementar, o art. 79, inciso I, da referida lei, prevê o credenciamento como procedimento auxiliar, aplicável nos casos em que a Administração Pública pretende habilitar e contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos, permitindo a execução do objeto por múltiplos prestadores de forma simultânea, conforme a necessidade do órgão.

5.6 - No caso específico dos serviços notariais e de registro, verifica-se particularidade relevante: os valores cobrados pelos atos são previamente fixados em tabela oficial, não havendo possibilidade de competição baseada em preço entre os prestadores do serviço. No âmbito do Estado do Ceará, tais valores encontram-se disciplinados nas Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2026, com início de vigência em 02 de janeiro de 2026, instituídas por meio da Portaria nº 2982/2025-GABPRESI, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual estabelece os valores obrigatórios a serem observados por todos os cartórios extrajudiciais do Estado.

5.7 - Dessa forma, considerando que:

5.7.1 - Os serviços notariais possuem preços previamente tabelados, impossibilitando disputa competitiva entre os prestadores;

5.7.2 - Os cartórios exercem atividade pública delegada, sob fiscalização do Poder Judiciário;

5.7.3 - Existe pluralidade de delegatários aptos à prestação dos serviços, desde que regularmente investidos na função;



5.7.4 - A Administração necessita viabilizar o acesso a tais serviços de forma eventual, contínua e conforme a demanda da população atendida pela Câmara Municipal;

5.7.5 - Mostra-se juridicamente adequada a adoção do procedimento de Chamamento Público na forma de Credenciamento, possibilitando que todos os cartórios interessados e devidamente habilitados possam integrar o rol de prestadores aptos a atender à população encaminhada pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, garantindo maior eficiência, celeridade, transparência e flexibilidade administrativa;

5.7.8 - Além disso, o credenciamento contribui para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir que todos os delegatários interessados participem do processo em condições isonômicas, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital.

5.8 - Diante do exposto, justifica-se a realização de Chamamento Público na forma de Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda a aplicação obrigatória das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2026 (vigência a partir de 02/01/2026), instituídas pela Portaria nº 2982/2025-GABPRESI, a fim de viabilizar, de forma regular, segura e eficiente, o atendimento das demandas da população que busca os serviços da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, mediante encaminhamento aos cartórios credenciados.

6 - JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 - Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é aplicável quando:

6.1.1 - A Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação;

6.1.2 - A prestação do serviço possa ser realizada por múltiplos fornecedores simultaneamente;

6.2 - No caso em análise:

6.2.1 - Os cartórios são delegatários de serviço público;

6.2.2 - Os valores são padronizados e regulados pelo Tribunal de Justiça;

6.2.3 - Não há margem para disputa de preços;

6.3 - Assim, o credenciamento assegura:

6.3.1 - Legalidade;

6.3.2 - Economicidade;

6.3.3 - Ampla participação;

6.3.4 - Atendimento contínuo das demandas institucionais.

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços cartorários a serem executados compreendem, principalmente:

7.1.1 - Emissão de Certidões.

7.1.1 - Certidões de nascimento;

7.1.2 - Certidões de casamento;

7.1.3 - Certidões de óbito;

46



7.1.4 - Averbações decorrentes de decisões judiciais;

7.1.5 - Averbações de divórcio em registros civis.

8 - PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:

8.1 - Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. O primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços de forma isonômica.

8.1.1 - Tendo todos os Cartórios prestado serviços de forma isonômica, será novamente distribuída a demanda unitária por serviços cartorários, observada a ordem do Rol de Credenciados.

8.1.2 - Sempre que um novo Cartório for credenciado, este ocupará o último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a compor o rol de credenciados.

8.2 - A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto nos itens acima.

8.3 - O credenciamento não implica direito à contratação nem à prestação dos serviços em sua totalidade, os quais ocorrerão de acordo com as necessidades da futura Contratante.

9 - FLUXO OPERACIONAL INTERNO:

9.1 - Identificação da demanda.

9.2 - Formalização da solicitação.

9.3 - Encaminhamento ao cartório credenciado conforme ordem de rodízio.

9.4 - Execução do serviço cartorário.

9.5 - Entrega da documentação ao solicitante.

9.6 - Emissão de relatório mensal de serviço.

9.7 - Conferência e ateste/correção pelo fiscal do contrato.

9.8 - Liquidação da despesa e pagamento após conferência.

10 - MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - A medição será realizada por serviço efetivamente executado, comprovado por meio de certidão, registro ou documento emitido pelo cartório que tenha sido solicitado através do atendimento realizado pelo setor competente da Câmara Municipal (via ordem de atendimento). O pagamento ocorrerá após validação pelo fiscal do contrato e liquidação da despesa.

10.2 - A remuneração devida aos Cartórios credenciados pelos serviços efetivamente prestados será realizada em conformidade com os valores fixados na Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, elaborada e atualizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nos termos da legislação estadual vigente.

10.3 - A tabela oficial está disponível no Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.4 - Ficam expressamente vedadas:

10.4.1 - A aplicação de qualquer acréscimo, taxa adicional, taxa de urgência, honorário ou valor não previsto na Tabela de Emolumentos vigente.

10.4.2 - A negociação direta de valores com a Administração Pública ou quaisquer de seus servidores.



10.4.3 - A cobrança de valores distintos para os mesmos atos praticados, em desconformidade com a tabela oficial.

10.5 - A conferência e validação dos documentos será realizada pelo Setor competente antes da liquidação e do pagamento, de modo a garantir a regularidade do processo e a conformidade com os valores previstos em lei.

10.6 - O prazo de pagamento observará a disponibilidade do erário e as normas financeiras da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

11 - GOVERNANÇA CONTRATUAL:

11.1 - A execução será acompanhada por fiscal de contrato designado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete ao fiscal verificar a execução, registrar ocorrências e validar os serviços prestados.

12 - MATRIZ DE RISCOS:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
COBRANÇA INDEVIDA DE EMOLUMENTOS	BAIXA	MÉDIO	CONFERÊNCIA PELA FISCALIZAÇÃO E OBSERVÂNCIA DA TABELA OFICIAL
ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MÉDIA	MÉDIO	CONTROLE DE PRAZOS E MONITORAMENTO DO FISCAL
ERRO DOCUMENTAL	BAIXA	ALTO	CONFERÊNCIA PRÉVIA PELO CARTÓRIO E FISCALIZAÇÃO
MUDANÇA NA TABELA DE EMOLUMENTOS	MÉDIA	BAIXO	APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DA TABELA VIGENTE

13 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



12.1 - A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor do Quadro de Carreira desta Câmara Municipal, designado através de portaria ou em cláusula contratual.

12.1.1 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto deste edital, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

12.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o credenciado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

13.1 - Os cartórios credenciados deverão:

13.1.1 - Executar os serviços conforme a legislação vigente;

13.1.2 - Observar a tabela oficial de emolumentos;

13.1.3 - Emitir documentação comprobatória dos serviços;

13.1.4 - Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

13.1.5 - Manter regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência do credenciamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Compete à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte:

14.1.1 - Formalizar as contratações conforme demanda;

14.1.2 - Fiscalizar os serviços prestados;

14.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos;

14.1.4 - Manter controle e registro das demandas encaminhadas.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

15.2 - O credenciamento da pessoa jurídica não obriga a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a efetuar, durante a vigência, qualquer solicitação de prestação de serviços.

15.3 - O credenciamento não estabelece vínculo trabalhista ou previdenciário entre a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e empregados da credenciada, sendo exclusiva da credenciada a responsabilidade pelos serviços e encargos correlatos.

15.4 - Nenhuma indenização será devida pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.5 - Não haverá número mínimo ou máximo de vagas: trata-se de banco de credenciadas para prestação eventual dos serviços.

15.6 - As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

15.7 - A participação implica aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



15.8 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

15.9 - Empresas intimadas a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo fixado neste Edital, sob pena de descredenciamento.

15.10 - A credenciada é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase; falsidade documental implica indeferimento do credenciamento ou, se já celebrado, rescisão e exclusão do Rol de Credenciados, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

15.11 - As decisões deste credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo de Juazeiro do Norte, e poderão ser comunicadas por qualquer meio idôneo que comprove o recebimento.

15.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

15.13 - A execução das despesas observará a legislação vigente sobre transparência e proteção de dados pessoais, em especial a LC nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além das normas e políticas adotadas pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

15.14 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

15.15 - Os interessados que atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência serão considerados habilitados e integrarão o Rol de Credenciados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2026.

Francisco Wagner Santana Filgueiras
FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 517/2025



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO I-A

PLANILHA COM ESTIMATIVA DE DEMANDA

*



ANEXO 1 - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

RESUMO - CERTIDÕES - NASCIMENTO / CASAMENTO / ÓBITO

Ato	Cód.	Selo	Emolum.	Fermoju	Selo	Subtotal	FAADEP	FRMMP	Subtotal	Buscas	R\$ Buscas	TOTAL
Certidão	4014	4	46,74	5,89	7,59	60,22	2,34	2,34	64,90	5	46,25	111,15

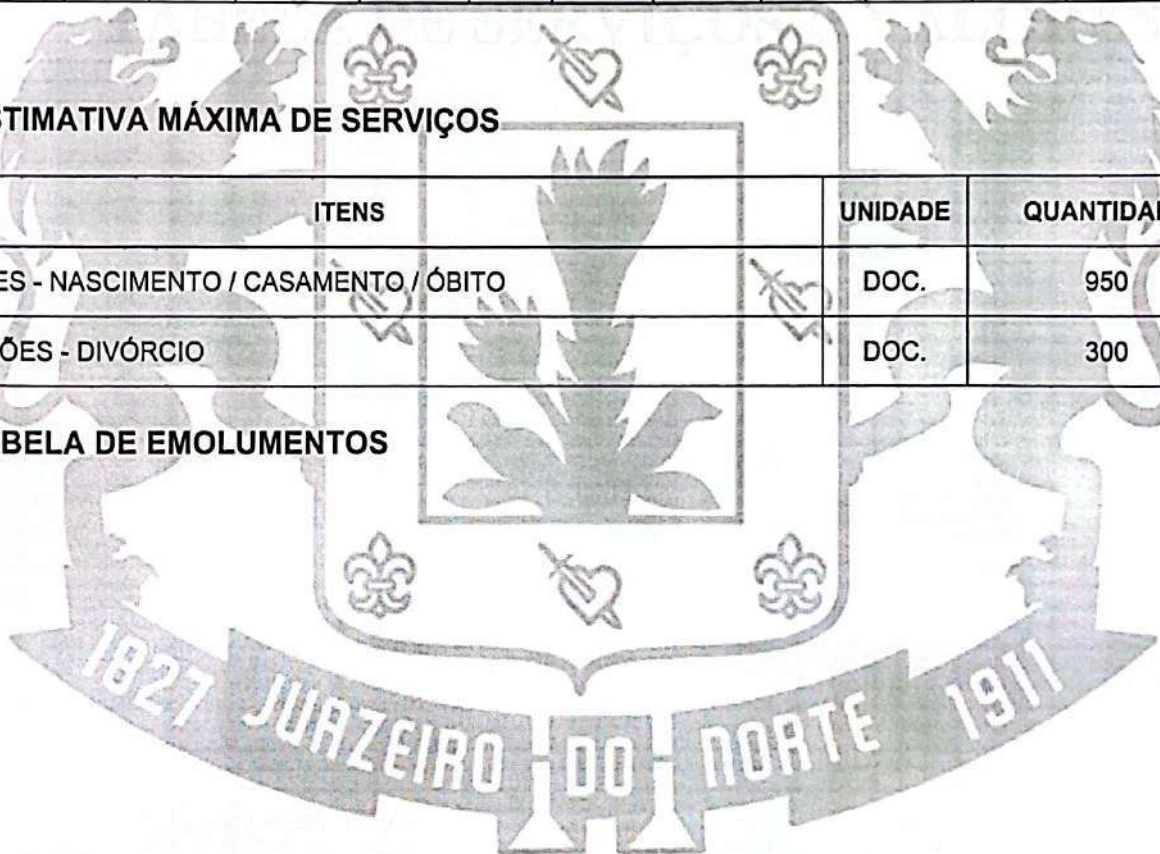
RESUMO - AVERBAÇÕES - DIVÓRCIO

Ato	Cód.	Selo	Emolum.	Fermoju	Selo	Subtotal	FAADEP	FRMMP	Subtotal	Buscas	R\$ Buscas	TOTAL
Averbação	4008	4	88,30	5,89	10,95	105,14	4,42	4,42	113,98	5	46,25	160,23

ESTIMATIVA MÁXIMA DE SERVIÇOS

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
CERTIDÕES - NASCIMENTO / CASAMENTO / ÓBITO	DOC.	950
AVERBAÇÕES - DIVÓRCIO	DOC.	300

TABELA DE EMOLUMENTOS



#



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

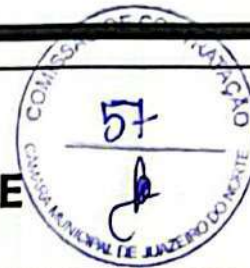
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO I-B

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

#



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02982/2025**Disponibilização: 19/12/2025 às 15h06m****PORTARIA Nº 2982/2025-GABPRESI**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos valores dos emolumentos devidos pelos serviços notariais e de registro, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.283, de 28 de dezembro de 2008, com a redação conferida pela Lei nº 14.826, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Instrução Normativa SEFAZ-CE nº 152/2025 (DOE de 16/12/2025, pág. 51), que fixou o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2026 em **R\$ 6,29872** (seis reais e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois centésimos de milésimo), representando uma majoração de 4,461755081936% sobre o valor anterior de R\$ 6,02969;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores constantes nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2.749/2024-GABPRESI e seus anexos, publicados no Diário da Justiça de 18 de dezembro de 2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

FUNDO JUDICIÁRIO
MUNICIPAL DE JUSTIÇA



Anexos

PORTARIA Nº 2982-2025-GABPRESI.pdf

Visualizar

TABELAS DE EMOLUMENTOS 2026 - ANEXO À PORT. 2982-2025-GABPRESI.pdf

Visualizar

PROV 24-2024-CGJCE NOTAS EXPLICATIVAS À TABELA DE EMOLUMENTOS.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162549> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



[Handwritten mark]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA I - DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO -JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	9,64	1,48	1,16	12,28	0,48	0,48	13,24
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	9,64	1,48	1,16	12,28	0,48	0,48	13,24
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	2,01	0,11	1,16	3,28	0,10	0,10	3,48
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	9,64	1,48	1,16	12,28	0,48	0,48	13,24
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	20,55	5,89	10,95	37,39	1,03	1,03	39,45
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	7,43	1,48	0,00	8,91	0,37	0,37	9,65
001007	Distribuição de documentos.	1	7,43	1,48	1,16	10,07	0,37	0,37	10,81
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	14,68	0,74	1,16	16,58	0,73	0,73	18,04
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	20,55	5,89	10,95	37,39	1,03	1,03	39,45
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,78 por título).	4	20,55	5,89	10,95	37,39	1,03	1,03	39,45

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU- MENTO	FERMO -JU	SELO	SUB- TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	4,13	0,26	1,63	6,02	0,21	0,21	6,44
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	2,03	0,09	1,36	3,48	0,10	0,10	3,68
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	46,74	5,89	7,59	60,22	2,34	2,34	64,90
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	46,74	5,89	7,59	60,22	2,34	2,34	64,90
002005	Instrumento público de testamento.	7	594,47	31,89	37,90	664,26	29,72	29,72	723,70
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,66	0,20	0,00	3,86	0,18	0,18	4,22
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	96,92	5,89	7,59	110,40	4,85	4,85	120,10
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	96,92	5,89	37,90	140,71	4,85	4,85	150,41
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	276,27	17,67	37,90	331,84	13,81	13,81	359,46
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	351,66	23,52	37,90	413,08	17,58	17,58	448,24
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	383,91	26,47	37,90	448,28	19,20	19,20	486,68
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	505,88	29,40	37,90	573,18	25,29	25,29	623,76
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	545,31	32,33	37,90	615,54	27,27	27,27	670,08
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	623,39	38,20	37,90	699,49	31,17	31,17	761,83
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	742,59	44,16	37,90	824,65	37,13	37,13	898,91
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	835,86	49,97	37,90	923,73	41,79	41,79	1.007,31
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	37,90	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (continuação)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	10,95	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	92,64	5,89	10,95	109,48	4,63	4,63	118,74
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	352,82	17,67	7,59	378,08	17,64	17,64	413,36
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	4,13	0,26	1,63	6,02	0,21	0,21	6,44
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	96,92	5,89	37,90	140,71	4,85	4,85	150,41
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	276,27	17,67	37,90	331,84	13,81	13,81	359,46
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	351,66	23,52	37,90	413,08	17,58	17,58	448,24
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	383,91	26,47	37,90	448,28	19,20	19,20	486,68
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	505,88	29,40	37,90	573,18	25,29	25,29	623,76
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	545,31	32,33	37,90	615,54	27,27	27,27	670,08
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	623,39	38,20	37,90	699,49	31,17	31,17	761,83
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	742,59	44,16	37,90	824,65	37,13	37,13	898,91
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	835,86	49,97	37,90	923,73	41,79	41,79	1.007,31
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	37,90	(3)	5% de (6)	5% de (6)	(7)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	92,64	5,89	37,90	136,43	4,63	4,63	145,69
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	37,90	(3)	5% de (4)	5% de (4)	(7)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	2,03	0,08	1,36	3,47	0,10	0,10	3,67

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (continuação)

OBS. 01: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,24 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$3.226,76
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 49,97
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS. 02: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS. 03: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,24 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 3.226,76.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 49,97.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS. 04: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA III - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	32,07	5,89	2,84	40,80	1,60	1,60	44,00
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	39,89	5,89	2,84	48,62	1,99	1,99	52,60
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	45,48	5,89	2,84	54,21	2,27	2,27	58,75
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	51,07	5,89	2,84	59,80	2,55	2,55	64,90
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	56,23	5,89	2,84	64,96	2,81	2,81	70,58
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	61,63	5,89	2,84	70,36	3,08	3,08	76,52
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	20,70	5,89	2,84	29,43	1,04	1,04	31,51
003008	Certidão negativa de protesto.	4	20,54	5,89	10,95	37,38	1,03	1,03	39,44
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,78 por título).	4	20,55	5,89	10,95	37,39	1,03	1,03	39,45
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	4,02	1,73	2,84	8,59	0,20	0,20	8,99
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	32,07	5,89	2,84	40,80	1,60	1,60	44,00
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	39,89	5,89	2,84	48,62	1,99	1,99	52,60
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	45,48	5,89	2,84	54,21	2,27	2,27	58,75
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	51,07	5,89	2,84	59,80	2,55	2,55	64,90
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	56,23	5,89	2,84	64,96	2,81	2,81	70,58
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	61,63	5,89	2,84	70,36	3,08	3,08	76,52
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	14,68	1,48	2,84	19,00	0,73	0,73	20,46
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	23,52	2,96	2,84	29,32	1,18	1,18	31,68
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	74,47	5,89	0,00	80,36	3,72	3,72	87,80
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	20,55	5,89	10,95	37,39	1,03	1,03	39,45
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,78 por título).	5	10,29	5,89	2,84	19,02	0,51	0,51	20,04

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAA DEP	FRMMP	TOTAL
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	88,30	5,89	10,95	105,14	4,42	4,42	113,98
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	197,10	14,68	11,38	223,16	9,86	9,86	242,88
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	294,13	14,68	11,38	320,19	14,71	14,71	349,61
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	74,47	5,89	11,38	91,74	3,72	3,72	99,18
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	57,39	5,89	11,38	74,66	2,87	2,87	80,40
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	88,30	5,89	10,95	105,14	4,42	4,42	113,98
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	88,30	5,89	10,95	105,14	4,42	4,42	113,98
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	46,74	5,89	10,95	63,58	2,34	2,34	68,26
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	46,74	5,89	11,38	64,01	2,34	2,34	68,69
004017	Editais.	4	74,47	5,89	10,95	91,31	3,72	3,72	98,75



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (continuação)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
004018	Inscrição de Mandado.	4	88,30	5,89	10,95	105,14	4,42	4,42	113,98
004019	Traslado por página.	4	8,70	0,43	10,95	20,08	0,44	0,44	20,96
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

004021	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004022	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004023	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004024	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004025	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004026	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004027	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004028	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004029	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004030	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004031	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004032	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004033	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004034	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004035	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004036	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004037	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004038	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004039	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004040	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004041	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004042	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004043	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004044	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004045	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004046	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004047	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004048	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004049	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004050	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004051	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004052	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004053	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004054	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004055	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004056	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004057	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004058	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004059	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004060	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004061	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004062	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004063	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004064	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004065	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004066	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004067	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004068	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004069	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004070	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004071	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004072	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004073	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004074	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004075	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004076	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004077	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004078	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004079	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004080	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004081	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004082	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004083	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004084	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004085	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004086	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004087	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004088	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004089	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004090	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004091	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004092	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004093	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004094	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004095	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004096	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004097	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004098	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004099	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004100	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	93,33	5,89	7,59	106,81	4,67	4,67	116,15
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	114,88	7,39	7,59	129,86	5,74	5,74	141,34
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	125,64	8,81	7,59	142,04	6,28	6,28	154,60
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	143,54	8,81	7,59	159,94	7,18	7,18	174,30
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	168,64	11,74	7,59	187,97	8,43	8,43	204,83
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	188,27	14,68	7,59	210,54	9,41	9,41	229,36
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	218,91	17,67	7,59	244,17	10,95	10,95	266,07
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	261,96	23,52	7,59	293,07	13,10	13,10	319,27
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	391,08	29,40	7,59	428,07	19,55	19,55	467,17
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	7,59	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
005011	Certidão resumida.	4	31,28	5,89	10,95	48,12	1,56	1,56	51,24
005012	Traslado por página.	4	8,70	0,43	10,95	20,08	0,44	0,44	20,96
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	70,02	4,42	7,59	82,03	3,50	3,50	89,03
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	86,17	5,56	7,59	99,32	4,31	4,31	107,94
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	94,23	6,61	7,59	108,43	4,71	4,71	117,85
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	107,68	6,61	7,59	121,88	5,38	5,38	132,64
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	126,53	8,81	7,59	142,93	6,33	6,33	155,59
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	141,18	11,02	7,59	159,79	7,06	7,06	173,91
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	164,16	13,20	7,59	184,95	8,21	8,21	201,37
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	196,46	17,67	7,59	221,72	9,82	9,82	241,36
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	293,34	22,06	7,59	322,99	14,67	14,67	352,33
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	7,59	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

**TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(continuação)**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	6,56	0,34	1,16	8,06	0,33	0,33	8,72
005024	Abertura de matrícula.	-	236,24	11,75	0,00	247,99	11,81	11,81	271,61
005025	Certidão de inteiro teor.	4	92,64	5,89	10,95	109,48	4,63	4,63	118,74
005026	Prenotação.	-	66,06	5,89	0,00	71,95	3,30	3,30	78,55

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS. 01: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,043 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 1.123,73.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 29,40.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.

OBS. 02: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,034 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 842,86.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 22,06.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	39,53	5,89	7,59	53,01	1,98	1,98	56,97
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	93,33	5,89	7,59	106,81	4,67	4,67	116,15
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	114,88	7,40	7,59	129,87	5,74	5,74	141,35
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	143,54	8,81	7,59	159,94	7,18	7,18	174,30
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	168,64	11,74	7,59	187,97	8,43	8,43	204,83
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	188,27	14,68	7,59	210,54	9,41	9,41	229,36
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	218,91	17,67	7,59	244,17	10,95	10,95	266,07
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	261,96	23,52	7,59	293,07	13,10	13,10	319,27
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	391,08	29,40	7,59	428,07	19,55	19,55	467,17
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	7,59	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	90,80	5,89	7,59	104,28	4,54	4,54	113,36
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	17,71	2,96	0,00	20,67	0,89	0,89	22,45
006013	Prenotação.	-	66,06	5,89	0,00	71,95	3,30	3,30	78,55
006014	Abertura de Matrícula.	-	236,24	11,75	0,00	247,99	11,81	11,81	271,61
006015	Certidão Resumida.	4	31,28	5,89	10,95	48,12	1,56	1,56	51,24
006016	Certidão de inteiro teor.	4	92,64	5,89	10,95	109,48	4,63	4,63	118,74
006017	Traslado por página.	4	8,70	0,43	10,95	20,08	0,44	0,44	20,96
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	10,95	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS. 01: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,043 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 1.123,73.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 29,40.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (CONTINUAÇÃO)

OBS. 02: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

(4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.

(5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP

Código	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
006001	Registro de imóveis, indicações e gravações de...	10	1.240,00	81,97	16,37	1.338,34	62,94	87,94	1.489,22
006002	Registro de imóveis, com ou sem a entrega...	13	1.787,14	50,13	10,03	1.847,30	85,28	119,28	2.041,86
006003	Registro, com ou sem a entrega, indicações e gravações...	12	(1)	(2)	16,37	(1)	25,02	34,39	(1)
006004	Registro de imóveis do registro (inscrição, compra e venda com...		147,11	8,40	1,68	157,19	7,22	10,15	174,96
006005	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas...		4,80	0,26	0,05	5,11	0,23	0,32	5,66
006006	Indicação de empresas...	13	571,24	13,25	2,65	587,14	27,28	37,78	652,20
006007	Registro...	11	227,50	18,24	3,65	249,39	11,46	15,94	284,79
006008	Registro...		10,43	0,57	0,11	11,11	0,51	0,70	12,32
006009	Registro de empresas...	8	52,84	4,73	0,95	58,52	2,72	3,71	66,95
006010	RA...	13	52,75	3,92	0,78	57,45	2,74	3,73	64,90
006011	RA...		18,85	1,50	0,30	20,65	0,95	1,32	22,92



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA VII - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	472,51	23,62	56,83	552,96	23,63	23,63	600,22
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	518,40	25,90	56,83	601,13	25,92	25,92	652,97
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	744,48	37,20	56,83	838,51	37,22	37,22	912,95
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	992,65	49,56	56,83	1.099,04	49,63	49,63	1.198,30
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1.240,80	61,97	56,83	1.359,60	62,04	62,04	1.483,68
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1.488,97	74,44	56,83	1.620,24	74,45	74,45	1.769,14
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1.737,14	86,83	56,83	1.880,80	86,86	86,86	2.054,52
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1.985,32	99,22	56,83	2.141,37	99,27	99,27	2.339,91
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	56,83	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	70,52	5,89	0,00	76,41	3,53	3,53	83,47
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	141,11	8,81	0,00	149,92	7,06	7,06	164,04
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	577,96	28,85	56,83	663,64	28,90	28,90	721,44
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	7,86	2,96	0,00	10,82	0,39	0,39	11,60
007014	Incorporação.	13	2.000,53	99,97	56,83	2.157,33	100,03	100,03	2.357,39
007015	Instituição de condomínio.	13	861,04	43,06	56,83	960,93	43,05	43,05	1.047,03
007016	Convenção de condomínio.	13	861,04	43,06	56,83	960,93	43,05	43,05	1.047,03
007017	Retificação.	13	328,90	16,44	56,83	402,17	16,45	16,45	435,07
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	66,06	5,89	22,72	94,67	3,30	3,30	101,27
007019	Busca.	-	10,63	0,53	0,00	11,16	0,53	0,53	12,22
007020	Certidões.	4	29,19	1,42	10,95	41,56	1,46	1,46	44,48
007021	Certidão de usucapião.	4	93,89	4,73	10,95	109,57	4,69	4,69	118,95
007022	COHAB - PROP - PEP.	13	151,56	7,57	56,83	215,96	7,58	7,58	231,12
007023	PAI.	13	62,73	5,89	56,83	125,45	3,14	3,14	131,73
007024	Abertura de matrícula.	-	236,24	11,75	0,00	247,99	11,81	11,81	271,61
007025	Prenotação.	-	66,06	5,89	0,00	71,95	3,30	3,30	78,55

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXOS À PORTARIA nº 2982/2025-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO de 19/12/2025

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2026 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2026

Fundamentação Legal e Reajuste: A fundamentação jurídica baseia-se nas Leis Estaduais nº 13.180/01, 14.283/08, 14.826/10, 15.249/12 e 16.131/16. Para o exercício de 2026, os valores das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE foram atualizados em 4,461755081936%. Este percentual acompanha o reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), que passou a valer R\$ 6,29872 conforme a Instrução Normativa SEFAZ nº 152, publicada no DOE de 16/12/2025.

TABELA VII - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS (continuação)

OBS. 01: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,217 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 2.181,26.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 99,22
- (3) **Somatório dos valores:** Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) **Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.**



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2) REPRESENTANTE LEGAL (conforme contrato/ata/ata(s))

Campo	Informação	Campo	Informação
Nome		CPF	
RG/Orgão/UF		Cargo	
Estado		Telefone	

3) OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Manifestamos nosso interesse em sermos credenciados por esta Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, mediante credenciamento para Chamamento Público no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2015 e contratação de Cartões de Tabelamento de Dívidas e Dívidas Cíveis, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme Edital nº 01/2015-CM/JN, ANEXO I. Termo de Referência e documentação.

4) DECLARAÇÕES DA REQUERENTE

- Declaro que sou o(a) titular e único responsável por este Edital nº 001/2015-CM/JN e não sou, nem fui, casado(a).
- Declaro que não sou, nem fui, responsável por qualquer débito tributário e cível para habilitação no Edital e processo de licitação.



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1) DADOS DA PESSOA JURÍDICA

CAMPO	INFORMAÇÃO	CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão Social		Nome Fantasia	
CNPJ		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal		CNAE Principal	
Endereço (sede)		Bairro	
Cidade/UF		CEP	
Telefone		Celular/WhatsApp	
E-mail		Site (se houver)	

2) REPRESENTANTE LEGAL (conforme contrato/estatuto/ata)

Campo	Informação	Campo	Informação
Nome		CPF	
RG/Órgão/UF		Cargo	
E-mail		Telefone	

3) OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Manifestamos nosso interesse em sermos credenciados por esta Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, mediante credenciamento para Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme Edital nº 01/2026-CMJN, ANEXO I - Termo de Referência e demais anexos.

4) DECLARAÇÕES DA REQUERENTE

Declaro que **conheço e aceito integralmente** as condições do Edital nº 01/2026-CMJN e seus anexos, **sem ressalvas**.

Declaro que **atendo** às condições de participação e **apresento** a documentação exigida para **habilitação**, na forma e prazos do Edital.



Declaro que **não** estou impedida de licitar/contratar; **não** sou inidônea; **não** estou suspensa; **não** estou em falência/recuperação/dissolução/liquidação.

Declaro **inexistência de conflito** (não há vereadores(as), servidores(as), cônjuges/companheiros(as) ou parentes até 3º grau no quadro societário/gerencial).

Comprometo-me a **manter** as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

Autorizo comunicações/notificações nos contatos indicados e **atualizarei** os dados sempre que necessário.

Estou ciente de que o credenciamento **não é exclusivo** e **não assegura volume mínimo**, sendo a contratação **sob demanda** do(a) Parlamentar via setor competente.

Declaro a **veracidade** das informações/documentos; ciência de que **falsidade** implica indeferimento/descredenciamento e sanções.

Comprometo-me a observar **LGPD (Lei 13.709/2018)**, **LAI**, **LRF** e atos normativos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte no tratamento de dados e na execução dos serviços.

5) DOCUMENTAÇÃO ANEXA (CHECKLIST)

Ato constitutivo/estatuto/contrato social e último aditivo/ata de eleição

CNPJ

Inscrição Estadual/Municipal (se houver)

Regularidade Fiscal: Fazenda Federal (RFB/PGFN), Estadual e Municipal

CRF/FGTS

CND/INSS

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Alvará de funcionamento (quando aplicável)

Atestados/Declarações de capacidade técnica (serviços similares)

Comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos (contrato social/CTPS/contrato)

Registros nos Conselhos: OAB/CRC dos responsáveis técnicos

Declaração sobre trabalho de menores (modelo do ANEXO V)

Outras declarações exigidas pelo Edital (ANEXOS)

6) ASSINATURA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Local e Data	
Razão Social (PJ)	
CNPJ	
Assinatura do(a) Representante Legal	
Nome por Extenso (Representante Legal)	
Documento (RG/Órgão/UF)	



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ

TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



7) IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - PROTOCOLO PRESENCIAL

DESTINATÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO
À DIREÇÃO-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMJN - CMJN/CE
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)	CARIMBO

MODELO DE PROPOSTA



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
Nome	Nome Fantasia
CNPJ	Inscrição Estadual
Município Municipal	CNAE Principal
Endereço	Bairro
	CEP
	Contato WhatsApp
	Site (se houver)



MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMJN

À
DIREÇÃO-GERAL E/OU (COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
NESTA

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal infra-assinado, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 01/2026-CMJN, ANEXO I - Termo de Referência**, e demais anexos.

1) DADOS DA PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO	CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão Social		Nome Fantasia	
CNPJ		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal		CNAE Principal	
Endereço (sede)		Bairro	
Cidade/UF		CEP	
Telefone		Celular/WhatsApp	
E-mail		Site (se houver)	

2) OBJETO

Proposta para o Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

3) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (TABELA CONSTANTE NO ANEXO I)

4) PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Execução sob demanda do(a) Parlamentar, mediante requerimento ao setor

[Handwritten mark]



competente da Câmara.

- Atendimentos presenciais e/ou remotos, conforme necessidade do gabinete.
- Prazos orientativos (salvo ajuste por escrito):

5) DOCUMENTOS/ENTREGÁVEIS

Relatório sucinto de atividades, quando solicitado pelo setor competente.

6) VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias a contar do seu protocolo, prorrogável por igual período mediante manifestação da proponente.

7) FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento por Nota de Empenho e Nota Fiscal/Fatura, após atesto do(a) Parlamentar solicitante, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação, conforme fluxo orçamentário-financeiro da CMJN.
- Condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira, à regularidade fiscal e às condições do Edital.

8) DECLARAÇÕES

A proponente declara:

- (i) ter plena ciência e concordância com o Edital nº 01/2026-CMJN e anexos;
- (ii) manter as condições de habilitação durante a vigência;
- (iii) observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), LAI e LRF;
- (v) veracidade das informações e documentos.

9) ASSINATURA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Local e Data	
Razão Social (PJ)	
CNPJ	
Assinatura do(a) Representante Legal	
Nome por Extenso (Representante Legal)	
Documento (RG/Órgão/UF)	

[Handwritten mark]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Lugar e data

(Assinatura e Carimbo LIMP)

PREFENCIALMENTE, EM PAPEL, TOMERADO DO PAPELO DO TR



MINUTA DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Declara que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

4



MINUTA DO CONTRATO

Constitui-se este instrumento a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, para a contratação de serviços de advocacia jurídica, para o fim que nela se declara.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público na forma de licitação de menor preço para a contratação de advogados inscritos no Conselho de Tribunaux de Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LSPD), Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei Federal nº 8.935, de 13 de setembro de 1994, Decreto Municipal nº 15.016, de 22 de novembro de 2023, Lei Municipal Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 10.000/2012, Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e do Edital de Credenciamento nº 01/2026-CM/JN e suas anexos, com suas respectivas alterações legais aplicáveis à espécie.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo a CONTRATADA, a seu critério, observar e solicitar a prorrogação, conversão e a necessidade de serviços, prorrogar o prazo do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - Durante a prestação de contas dos serviços prestados, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em virtude de qualquer das causas, após o cumprimento integral do objeto.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A remuneração devida aos advogados contratados pelos serviços prestados será realizada em conformidade com as tabelas fixadas



MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

Processo nº

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por meio do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a)., residente e domiciliado(a) na cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Credenciamento nº 01/2026-CMJN, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO, para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro e 1973, Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, Lei Municipal Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 15.272/2022, Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e do estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2026-CMJN e seus anexos, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato terá prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, prorrogar o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - Com a efetiva prestação de contas dos serviços notariais, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude de interesse de qualquer das partes, após o cumprimento integral do objeto.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A remuneração devida aos Cartórios credenciados pelos serviços efetivamente prestados será realizada em conformidade com os valores fixados na



Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, elaborada e atualizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nos termos da legislação estadual vigente.

3.2 - A tabela oficial está disponível no Anexo do Termo de Referência, parte integrante do edital.

3.3 - Ficam expressamente vedadas:

3.3.1 - A aplicação de qualquer acréscimo, taxa adicional, taxa de urgência, honorário ou valor não previsto na Tabela de Emolumentos vigente.

3.3.2 - A negociação direta de valores com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte ou quaisquer de seus servidores.

3.3.3 - A cobrança de valores distintos para os mesmos atos praticados, em desconformidade com a tabela oficial.

3.3.4 - A conferência e validação dos documentos será realizada pelo Setor requisitante antes da liquidação e do pagamento, de modo a garantir a regularidade do processo e a conformidade com os valores previstos em lei.

3.3.5 - O prazo de pagamento observará a disponibilidade do erário e as normas financeiras da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

3.4 - Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

3.5 - O Contratado deverá apresentar, para garantia do efetivo pagamento pelos serviços prestados, Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, a qual será paga através do sistema de Empenho, instituído na Administração Pública por meio da Lei nº 4.320/64, não cabendo à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a responsabilidade pelos gastos despendidos diretamente pela Contratada para consecução dos atos objetos do presente contrato.

3.6 - Não será devido a Contratada nenhum outro pagamento além das taxas e emolumentos referidos no item 3.

3.7 - Após a concordância expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o valor dos emolumentos devidos pela prestação dos serviços notariais, os quais serão ser pagos após liquidação do empenho junto à Municipalidade.

3.8 - O Contratado aceita receber, como remuneração pelos serviços prestados, pagamento MENSAL, após liquidação do empenho mensal realizado.

3.9 - A Contratada apresentará, ao fim de cada mês, relação dos serviços prestados, que será utilizada, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas, para pagamento pelos serviços.

4 - CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O fiscal de contrato, designado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos prestadores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 - O acompanhamento e fiscalização da contratação em questão ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) elencado(s) em Portaria ou em cláusula contratual da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

5.3 - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 - O pagamento se dará mediante valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Ceará.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Identificar os empregados e colaboradores responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à prestação dos serviços.

6.2 - Realizar a organização da documentação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até a lavratura final dos documentos, com a devida prestação de contas.

6.3 - Assumir todas as despesas incorridas na lavratura dos documentos de qualquer natureza, não cabendo nenhuma responsabilização da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por tais despesas, além das taxas e emolumentos elencadas em Tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.3.1 - Entre as despesas necessárias à execução do objeto desse contrato, destacam-se as de contratação de mão de obra, etc.

6.4 - Apurar e registrar eventuais anormalidades na execução dos serviços contratados, devendo comunicá-las imediatamente ao setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para adoção das providências cabíveis.

6.5 - Estar ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária, cujos bens estejam sendo alienados, ou com outro tabelião participante do credenciamento, é fato impeditivo para sua atuação na lavratura da escritura dos respectivos bens, devendo, portanto, declarar-se impedido.

6.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.7 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos

H



danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.8 - A Contratada declara que:

6.8.1 - Possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes neste edital, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

6.8.2 - Não possui cargo ou função em qualquer órgão ou entidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

8 - CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O recolhimento das importâncias devidas pela Contratante a Contratada será feito após liquidação do processo de empenho realizado pela Contratante, no qual constarão as Notas Fiscais/Faturas pelos serviços cartorários prestados;

8.2 - O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, somente será aprovado pela Contratante se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3 - A Contratante dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 - Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos da Contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a Contratada, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

9.2 - O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

9.3 - O exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, pertinentes ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

9.4 - As sanções, em face dos desempenhos do contratado e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, dar-se-á mediante a instauração do devido processo.

9.5 - Impor ao contratado, a celebração de ajuste de conduta, conforme as avaliações técnicas indicadas para as circunstâncias da ocorrência havida como perniciosas às relações administrativas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA



10.1 - Na forma do disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos da Contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para o contratante, em conformidade com as disposições do projeto básico, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

10.2 - Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

10.3 - Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e a seus empregados, prepostos e gestores:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2 - Além das penalidades específicas aplicáveis ao CONTRATADO, de acordo com a legislação aplicável, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Quando a penalidade aplicada consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, a CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

13.4 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivo para a extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/21, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 137.

14.2 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da documentação completa por parte da CONTRATANTE, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

14.3 - A desistência por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, torná-lo-á impedido para convocação futura.

14.4 - Não é permitido a CONTRATADA paralisar a execução dos serviços contratados antes de ter sido acordado com a CONTRATANTE, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal.

14.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 - A extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 - É vedado a CONTRATADA:

15.1.1 - Transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.2 - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita, por meio de aditivo.

16.3 - Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4 - É vedado a CONTRATADA: transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



presente contrato, sem a competente, expressa e formal
CONTRATANTE.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCALIZAÇÃO

17.1. Para fins de fiscalização do contrato, o Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, designa o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, ocupante do Cargo/Função _____ da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleita a Comarca de Juazeiro do Norte como foro do presente contrato, e demais aditivos, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

18.2 - Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Norte/CE,

ANEXO VI
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE
CONSÓRCIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Y



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO VI

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta forma de licitação é adequada para a aquisição de materiais de consumo em caráter de emergência, pois permite a aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento da administração pública, sem a necessidade de realização de licitação formal, desde que haja justificativa para a contratação direta.

A contratação direta é permitida nos casos previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de emergência, onde a contratação formal é inviável ou extremamente onerosa.

Portanto, a contratação direta é a medida adequada e necessária para atender às necessidades da administração pública, sem prejuízo dos princípios da administração pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

Juazeiro do Norte, CE, 31 de março de 2024.

Francisco de Assis Rodrigues Filho
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA MANOEL PIRES, Nº 471 - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CEP: 63000-000 - FONE: (88) 2141-9423

#



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte apresenta a presente justificativa acerca da vedação à participação de empresas, na forma de consórcio, no procedimento de Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO para a contratação de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cumprе ressaltar que a possibilidade ou vedação de consórcios em certames licitatórios é conferida pela legislação à discricionariedade da Administração, conforme prevê o art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

A formação de consórcio de licitantes será admitida apenas quando expressamente prevista no edital, observados os limites e condições estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a decisão da CONTRATANTE considera a realidade do mercado e a natureza do objeto, avaliando os riscos inerentes à execução por múltiplos sujeitos associados e visando ao atendimento ao interesse público.

No caso concreto, o objeto não envolve serviços de alta complexidade técnica ou de vulto que exijam a reunião de empresas para atender às condições de habilitação. Ao contrário, trata-se de atividades que podem ser plenamente desempenhadas por empresas isoladamente habilitadas, sem necessidade de associação em consórcio.

Assim, a vedação à participação de consórcios neste credenciamento atende aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade administrativa, prevenindo riscos de concentração de mercado e afastando a possibilidade de formação de conluios ou cartéis que poderiam restringir a ampla participação e manipular os preços a serem praticados.

Conclui-se, portanto, que a vedação de consórcios neste certame é medida adequada e proporcional, resguardando o interesse público e assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Juazeiro do Norte, CE, 31 de março de 2026.

Francisco Wagner Santana Filgueiras
FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 517/2025